



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

DECRETO Nº 5.630/2026.....	1
PORTARIA Nº 20.602/2026 .....	2
PORTARIA Nº 20.603/2026 .....	5
PORTARIA Nº 20.604/2026 .....	13
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - SMS.....	14
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2024.....	16

## DECRETO Nº 5.630/2026

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2026, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**

*O Prefeito do Município de Matelândia, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 5668/2025 de 18/12/2025.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação:**

**05 : SECRETARIA DE SAÚDE**

**05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

05.002.10.301.1026.2.034 : Manter e desenvolver ações da Divisão de Logística

292 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R\$13.000,00

**07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

07.002.12.122.1002.2.067 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Educação

623 - 3.3.90.40.00.00 1000 SERVIÇO DE T.I. E COMUNICAÇÃO - P. JURIDICA

R\$5.000,00

**Total Suplementação: R\$ 18.000,00**

**Art 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**Redução:**

**05 : SECRETARIA DE SAÚDE**

**05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

05.002.10.301.1026.2.034 : Manter e desenvolver ações da Divisão de Logística



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

289 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$13.000,00

### 07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.122.1002.2.067 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Educação

613 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$5.000,00

**Total Redução: R\$ 18.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**

*Prefeito*

## PORTARIA Nº 20.602/2026

**INSTITUI DIRETRIZES PARA A EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATELÂNDIA, COM BASE NA RECOMENDAÇÃO CRM-PR Nº 1/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Orgânica Municipal;*

*CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e orientar a emissão de atestados médicos e declarações no âmbito da rede municipal de saúde;*

*CONSIDERANDO a Recomendação CRM-PR nº 1/2025, que dispõe sobre a emissão de declarações e atestados médicos nos serviços públicos de saúde municipais;*

*CONSIDERANDO os princípios da ética médica, da legalidade, da moralidade administrativa e da segurança jurídica;*

**RESOLVE:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º.** Ficam instituídas as diretrizes para a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento ou acompanhamento nas Unidades de Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Matelândia, nos termos desta Portaria.

**Art. 2º.** As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os médicos que atuam nos serviços de saúde sob gestão municipal.

**Art. 3º.** A emissão de atestados médicos e declarações deverá observar, obrigatoriamente, a Recomendação CRM-PR nº 1/2025, bem como o Código de Ética Médica e demais normativas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 4º.** São princípios e responsabilidades dos profissionais e da instituição:

I - Atuar com autonomia técnica e ética, conforme julgamento profissional do médico, observando especialmente os arts. 80 e 91 do Código de Ética Médica;

II - Garantir, por parte da instituição, condições adequadas para o cumprimento das normas, incluindo capacitação, supervisão e registro dos procedimentos;

III - Reconhecer que a emissão de atestado médico ou declaração com informações falsas configura infração ética e crime, nos termos do art. 302 do Código Penal.

**Art. 5º.** A emissão de atestados médicos de afastamento obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Somente será emitido quando a condição clínica do paciente justificar o afastamento de suas atividades laborais ou escolares, pelo período estritamente necessário, com base em avaliação clínica direta e fundamentada;

II - O período de afastamento deverá ser compatível com o quadro clínico apresentado, incluindo eventual necessidade de internação;

III - O afastamento deverá restringir-se ao evento clínico atendido, não se destinando a avaliações ocupacionais complexas.

**Art. 6º.** A declaração de comparecimento ou permanência poderá ser emitida nos seguintes casos:

I - Quando a condição clínica não justificar afastamento, podendo constar o horário de comparecimento e permanência do paciente na unidade;

II - Poderá ser emitida declaração de acompanhante quando a presença deste for obrigatória, especialmente nos casos de menores de idade, gestantes, idosos ou pessoas com deficiência, pelo período necessário ao cuidado e à vigilância contínua.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 7º.** Todo atestado médico ou declaração deverá conter, no mínimo:

I - Identificação completa do médico (nome, número do CRM e RQE, quando houver);

II - Identificação do paciente;

III - Data e hora da emissão;

IV - Assinatura manuscrita ou digital e carimbo ou equivalente.

**§1º** O uso do CID (Classificação Internacional de Doenças) não é obrigatório, devendo constar apenas quando solicitado expressamente pelo paciente ou por seu responsável legal.

**§2º** É vedada a emissão de atestados retroativos, antecipados ou sem o comparecimento do paciente à unidade de saúde.

**§3º** O documento emitido e o respectivo registro deverão ser arquivados no prontuário do paciente pelo período correspondente à duração do afastamento ou validade da declaração.

**Art. 8º.** Todos os atestados e declarações emitidos deverão estar devidamente registrados no prontuário eletrônico ou físico do paciente, conforme o sistema adotado pela unidade.

**Parágrafo único.** Em caso de coação ou pressão para emissão de documento sem respaldo clínico, o médico terá direito ao amparo institucional, inclusive com apoio administrativo e, quando necessário, policial.

**Art. 9º.** A constatação de atestados ou declarações falsificadas ou emitidas em desacordo com esta Portaria ensejará a adoção das medidas cabíveis, incluindo comunicação aos órgãos de controle profissional e à autoridade policial.

**Art. 10º.** Os gestores das Unidades de Saúde deverão assegurar ampla divulgação desta norma às equipes médicas, de enfermagem, administrativas e de gestão.

**§1º** Compete aos gestores promover capacitações, acompanhar indicadores relacionados à emissão de documentos e adotar mecanismos de controle interno.

**§2º** Recomenda-se a afixação de comunicado aos usuários informando que a emissão de atestados está condicionada à avaliação clínica.

**Art. 11.** A adoção destas diretrizes fortalece a ética médica, preserva a credibilidade do serviço público de saúde e protege os profissionais e a Administração Pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 12.** As Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Matelândia e do Distrito de Agro Cafeeira constituem a porta de entrada preferencial para atendimentos eletivos, preventivos e acompanhamentos clínicos, operando nos seguintes horários:

I - UBS Sede (Matelândia): das 07:30 às 17:00;

II - UBS Distrito de Agro Cafeeira: das 07:30 às 19:00.

**Art. 13.** O Hospital de Pronto Atendimento contratado pelo Município destina-se exclusivamente aos casos de Urgência e Emergência, devendo os casos de natureza eletiva ser referenciados às Unidades Básicas de Saúde conforme os horários estabelecidos no Art. 12, visando a organização do fluxo assistencial e a prioridade absoluta aos casos de risco de vida.

**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

**MARENILCE APARECIDA MEZZOMO**

*Secretária Municipal de Saúde*

## PORTARIA Nº 20.603/2026

**APROVA O REGULAMENTO DO II FESTIVAL DE MÚSICA DE MATELÂNDIA - FEMMA.**

*A Secretária de Educação e Cultura do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **REGULAMENTO DO II FESTIVAL DE MÚSICA DE MATELÂNDIA – FEMMA**, que será realizado pelo Município de Matelândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Fica criada a Comissão Organizadora com a finalidade de promover a organização do evento, compreendendo as fases de inscrição, classificatórias e Grande Final.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º.** A Comissão de que trata o artigo 2º será composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro.

**IVANIA APARECIDA GUERINI FRANCO DE CAMARGO** - Secretária Municipal de Educação e Cultura

**THAIS FRADE PAIS** – Chefe da Divisão de Cultura

**JAQUELINE APARECIDA PEREIRA** – Chefe da Divisão de Festividades e Eventos

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da realização do evento correrão à conta do orçamento vigente e suas dotações específicas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

**IVANIA APARECIDA GUERINI FRANCO DE CAMARGO**  
*Secretária*

## REGULAMENTO DO FEMMA – II FESTIVAL DE MÚSICA DE MATELÂNDIA – 2026

### 1. CATEGORIAS:

1.1 O FEMMA é um festival de interpretação musical que contempla as seguintes categorias/estilos:

- Infantil
- Infantojuvenil
- Gospel
- Popular
- Sertanejo

### 2. ORGANIZAÇÃO:

2.1 A organização do FEMMA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura de Matelândia.

2.2 O festival será realizado de forma presencial, com apresentações ao vivo dos intérpretes e presença de público, respeitando todos os protocolos sanitários vigentes no município de Matelândia.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**2.3** O evento contará com fase eliminatória e Grande Final, ambas abertas ao público e sem cobrança de ingressos. Cada participante poderá convidar livremente seus acompanhantes.

**2.4** As apresentações (eliminatória e final) serão realizadas no CTG Querência Nova de Matelândia.

### 3. INSCRIÇÕES:

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, na Casa da Cultura do Município de Matelândia ou por meio do link disponível na bio do Instagram oficial da Casa da Cultura.

**3.2** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3** Cada participante poderá se inscrever com uma música por categoria/estilo, podendo se apresentar nas modalidades: solo, dueto, trio ou quarteto.

**3.4** Idade mínima dos participantes:

- Categoria Infantil: de 7 a 9 anos
- Categoria Infantojuvenil: de 10 a 15 anos
- Categorias Sertanejo, Popular e Gospel: a partir de 16 anos

**3.5** Na categoria Infantojuvenil, não serão permitidas músicas com conteúdo erotizado ou linguagem imprópria para a faixa etária. As músicas não poderão conter apelo sexual, palavrões ou temas inadequados ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Não há restrição quanto ao gênero musical, desde que respeitadas as orientações deste regulamento.

**3.6** Fica estabelecido que o tempo máximo de cada música inscrita no **FEMMA 2026** não poderá ultrapassar **04 (quatro) minutos**.

**3.7** No ato da inscrição, o candidato deverá **comprovar residência no município de Matelândia/PR**, mediante a apresentação de **01 (um) comprovante de residência atualizado**, em nome do candidato ou de seus responsáveis.

Para as categorias **Infantil e Infantojuvenil**, o comprovante deverá estar em nome dos **pais ou responsáveis legais**.

Em caso de constatação de **fraude ou má-fé**, o candidato será **desclassificado imediatamente** do FEMMA 2026.

**3.8** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **cópia de documento oficial com foto**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Na ficha de inscrição deverá constar o **nome artístico**, se houver.

**3.9** Após a efetivação da inscrição, **não será permitida a troca da música inscrita**. Não será permitido que mais de um candidato intérprete a mesma música, prevalecendo sempre a **primeira inscrição registrada**.

A Divisão de Cultura será responsável pelo acompanhamento das inscrições e pela comunicação imediata em caso de duplicidade.

**4.0** O acompanhamento musical dos candidatos na etapa classificatória será realizado por meio de **playback**, sendo de responsabilidade de cada candidato o fornecimento do material que será utilizado em sua apresentação.

**4.1** A etapa classificatória será realizada no mesmo local da Grande Final, no **CTG Querência Nova de Matelândia/PR**.

**4.2** Para a Grande Final, **não será permitida a duplicidade de músicas** entre os candidatos.

**4.3** Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com a **autorização do uso de sua voz e imagem**, conforme termo constante na ficha de inscrição do **FEMMA 2026**.

### 5.0 – PARTICIPAÇÃO

**5.1** É assegurada ao participante a **livre escolha da música** a ser interpretada, desde que respeitadas as normas deste regulamento.

**5.2** Não serão aceitas músicas em **língua estrangeira na íntegra**, sendo permitida apenas a utilização de **pequenos trechos**.

**5.3** Cada candidato poderá participar em **apenas uma categoria**, devendo optar entre:

- Infantil
- Infantojuvenil
- Popular
- Gospel
- Sertaneja



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**5.4** Não será permitida a apresentação de **músicas autorais**, uma vez que o festival é destinado à interpretação.

**5.5** O acompanhamento musical da **Grande Final do FEMMA 2026** será realizado **exclusivamente pela banda oficial definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Matelândia**.

O candidato poderá, caso deseje, utilizar instrumento musical próprio, desde que este esteja de acordo com a formação instrumental da banda.

**5.6** Os candidatos deverão respeitar a ordem de apresentação, que será definida em **ordem alfabética, respeitando a ordem de cada categoria**.

**5.7** Será considerado **desclassificado** o candidato que:

- não comparecer ao ensaio;
- não estiver presente no momento de sua apresentação quando chamado.

**5.8** Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, o **tom da música** a ser interpretada. Caso essa informação não seja fornecida, será considerado o **tom original da música**.

Deverá ser entregue também **01 (uma) cópia digitada da letra da música**, em fonte **Times New Roman, tamanho 14**, no ato da inscrição.

**5.9** Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra durante sua apresentação. Caso ocorra, o candidato será **desclassificado**.

Será permitido apenas o uso de **breves cumprimentos**, como: “boa noite” ou “obrigado”.

**5.10** A ordem de apresentação seguirá a seguinte sequência:

- Categoria Infantil
- Categoria Infantojuvenil
- Categoria Gospel
- Categoria Popular
- Categoria Sertaneja

## 6.0 – REALIZAÇÃO

**6.1** O **FEMMA 2026** será realizado nas seguintes datas:

- **22/05/2026** – Abertura e Etapa Classificatória



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- **23/05/2026** – Grande Final

**6.2** Serão classificados para a final os candidatos que obtiverem **1º, 2º, 3º e 4º lugar** em cada categoria na etapa classificatória.

Serão selecionadas:

- 04 músicas na categoria Gospel
- 04 músicas na categoria Infantil
- 04 músicas na categoria Infantojuvenil
- 04 músicas na categoria Popular
- 04 músicas na categoria Sertaneja

**6.3** A Grande Final contará com **20 (vinte) músicas**, sendo:

- 04 na categoria Sertaneja
- 04 na categoria Popular
- 04 na categoria Gospel
- 04 na categoria Infantil
- 04 na categoria Infantojuvenil

**6.4** A Grande Final será realizada no dia **23 de Maio de 2026**, com início previsto para as **19h30**, no município de **Matelândia/PR**.

**6.5** Os candidatos vencedores do **FEMMA 2026** representarão o município de **Matelândia/PR** no **FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná**, nas seguintes categorias:

- Infantojuvenil
- Gospel
- Sertaneja
- Popular

## 7.0 – PREMIAÇÃO

**7.1** Os finalistas do **FEMMA 2026** serão premiados conforme sua colocação em cada categoria:

Categoria Infantil

- **1º lugar:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu
- **2º lugar:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- **3º lugar:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu

### Categoria Infantojuvenil

- **1º lugar:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu
- **2º lugar:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu
- **3º lugar:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu

### Categoria Gospel Adulto

- **1º lugar:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu
- **2º lugar:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu
- **3º lugar:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu

### Categoria Popular Adulto

- **1º lugar:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu
- **2º lugar:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu
- **3º lugar:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu

### Categoria Sertaneja Adulto

- **1º lugar:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu
- **2º lugar:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu
- **3º lugar:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu

**7.2** Haverá também premiação para a **melhor torcida organizada**, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, acrescido de troféu.

### 8.0 – ENSAIOS

**8.1** A banda oficial estará à disposição dos candidatos no dia do Festival, com início dos ensaios às **09h00**, no local onde será realizada a Grande Final, conforme organização da **Divisão de Cultura de Matelândia/PR**.

**8.2** No dia do Festival, o candidato somente poderá ensaiar mediante **agendamento prévio de horário**, realizado por meio de contato telefônico ou WhatsApp junto à Divisão de Cultura.

**8.3** O candidato deverá apresentar **documento de identidade** no momento do ensaio.

Cada participante terá o tempo máximo de **15 (quinze) minutos** para realização do ensaio.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### 9.0 – JURADOS

**9.1** A Comissão Julgadora da etapa final do **FEMMA 2026** será composta por jurados com **formação técnica na área musical** (professores, músicos ou especialistas), conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

**9.2** A Comissão Julgadora, tanto na etapa classificatória quanto na final, será composta por **03 (três) jurados**, que avaliarão todas as categorias.

Cada jurado atribuirá notas individuais em fichas previamente elaboradas, contendo informações do candidato, música e categoria. As fichas serão recolhidas ao final das apresentações, devidamente assinadas.

**9.3** As notas atribuídas pelos jurados variarão de **5 (cinco) a 10 (dez)**, podendo ser fracionadas.

**9.4** A avaliação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:

- Afinação vocal;**
- Ritmo;**
- Interpretação** (expressão, dicção e postura).

**9.5** A nota final de cada candidato será obtida por meio da **soma das notas atribuídas pelos jurados**, resultando na média final.

**9.6** Em caso de erro na letra da música durante a apresentação, caberá à Comissão Julgadora decidir pela concessão ou não de **nova oportunidade ao candidato**.

**9.7** Em caso de empate, será considerado como critério de desempate, sucessivamente:

1. Maior nota em **afinação vocal**;
2. Persistindo o empate, maior nota em **ritmo**;
3. Permanecendo o empate, maior nota em **interpretação**.

#### 10.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Caso haja cobrança de direitos autorais pelo **ECAD**, os custos serão de responsabilidade do **Município de Matelândia/PR**.

**10.2** Na Grande Final, a premiação terá início com os três primeiros colocados das categorias **Infantil** e **Infantojuvenil**, seguindo posteriormente as demais categorias/estilos, de forma intercalada.

**10.3** A Comissão Organizadora reserva-se o direito de **excluir, a qualquer momento**, o participante que:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- perturbar a ordem do Festival;
- descumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- agir de forma inadequada durante o evento.

**10.4** Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, posicionar-se ao lado do palco, respeitando a ordem de apresentação, permanecendo organizados para garantir o bom andamento do cerimonial e evitar atrasos.

**10.5** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do FEMMA 2026**.

**IVANIA APARECIDA GUERINI FRANCO DE CAMARGO**

*Presidente da Comissão Organizadora*

## PORTARIA Nº 20.604/2026

### AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A Secretária De Saúde, do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 3.916/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de diária para VITOR TABORDA DOS SANTOS, Matrícula nº 282691, ocupante do Cargo Motorista conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UN.	VLR. TOT.
DIÁRIA SEM HOSPEDAGEM	1.0	R\$ 209,38	R\$ 209,38
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 209,38</b>

**Art. 2º.** A diária mencionada no artigo 1º, destina-se ao custeio das despesas do servidor que estará em deslocamento para o município de GUARAPUAVA - PR com saída no dia 24/04/2026 e retorno no dia 24/04/2026, tendo como objetivo transportar um paciente para consulta no Hospital Regional. O deslocamento será por meio de veículo oficial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

**MARENILCE APARECIDA MEZZOMO**  
Secretária

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - SMS

**ESTABELECE DIRETRIZES, FLUXOS E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TERRITORIALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR - Relatório CAUD 223/720), resolve:*

### **CAPÍTULO I - DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- I - Constituição Federal de 1988, Arts. 196 a 200;
- II - Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- III - Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica - PNAB);
- IV - Recomendações do Plano de Fiscalização 2024-2025 do TCE-PR.

### **CAPÍTULO II - DO OBJETO E ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Fica determinada a obrigatoriedade da elaboração, revisão e atualização periódica do Plano de Territorialização em cada Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

Parágrafo único. O processo de territorialização deverá ocorrer de forma integrada em três níveis:

- I - Geral (Âmbito Municipal);
- II - Por Unidade (UBS);
- III - Por Microárea (Agentes Comunitários de Saúde).

### **CAPÍTULO III - DO CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO**

**Art. 3º** O Plano de Territorialização de cada unidade deverá conter, obrigatoriamente, o levantamento consolidado dos seguintes dados:

- I - Demográficos: Total de habitantes, faixa etária, gênero e projeção de crescimento populacional;
- II - Epidemiológicos: Causas de morbidade, prevalência de doenças crônicas (Hipertensão e Diabetes), monitoramento de endemias (Dengue) e cobertura vacinal;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

III - Socioambientais: Condições de saneamento básico, gestão de resíduos e mapeamento de riscos geológicos ou de contaminação;

IV - Socioeconômicos: Escolaridade, renda média familiar e beneficiários de programas sociais.

**§1º** A coleta das informações deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio de registros realizados em tempo real durante as visitas domiciliares, utilizando os dispositivos móveis (tablets) disponibilizados individualmente a cada Agente Comunitário de Saúde (ACS), garantindo maior fidedignidade, rastreabilidade e atualização contínua dos dados territoriais.

**§2º** Os registros deverão ser inseridos diretamente nos sistemas oficiais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se anotações paralelas ou posteriores transcrições que possam comprometer a integridade e a confiabilidade das informações coletadas.

### CAPÍTULO IV - DOS INDICADORES DE RESOLUTIVIDADE

**Art. 4º** Cada unidade deverá reportar mensalmente à Secretaria de Saúde o indicador de Taxa de Resolutividade, calculada pela razão entre as consultas resolvidas sem encaminhamento e o total de consultas, multiplicada por cem, conforme a seguinte fórmula:

$$Tx \text{ de Resolutividade} = \frac{\text{Consultas resolvidas na UBS (s/ encaminhamento)} \times 100}{\text{Total de consultas realizadas na UBS}}$$

Resultado final: \_\_\_\_\_ %

**Art. 5º** A meta de resolutividade para a rede municipal de saúde é fixada em 85% (oitenta e cinco por cento), em consonância com os parâmetros da PNAB.

### CAPÍTULO V - DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADES

**Art. 6º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das etapas de planejamento:

I - Em até 15 (quinze) dias: Início da coleta de dados presencial pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Enfermeiros Responsáveis Técnicos;

II - Em até 15 (quinze) dias: Entrega da versão preliminar do Mapa de Microárea e Diagnóstico Situacional à Secretaria de Saúde;

III - Em até 30 (trinta) dias: Consolidação final do Plano de Territorialização da UBS e submissão para validação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A coleta de dados deverá observar o disposto no Art. 2º, §1º e §2º, sendo obrigatória a utilização dos dispositivos eletrônicos institucionais durante todo o processo.

### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** O descumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos sujeitará o Responsável Técnico às sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

**Art. 8º** Para garantir o acesso universal, ao menos uma UBS do município deverá operar em regime de horário estendido, compreendendo o período noturno e sem interrupção para intervalo de almoço.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3818 - 16 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

**MARENILCE APARECIDA MEZZOMO**  
Secretária de Saúde

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2024

Termo aditivo nº 5 do contrato nº 11/2024 decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº 106/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E LAVANDÉRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATELÂNDIA, COMPREENDENDO O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, FARMÁCIA, LABORATÓRIO, LOGÍSTICA, AGENDAMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO INTEGRADO – CATIM E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO SEUS BENS MÓVEIS E ÁREAS VERDES, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO REFERENTE AO OBJETO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 004/2023 MOTIVADO PELA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45043822000198. O presente termo aditivo tem por objeto, a repactuação do valor contratual, reajustando o valor mensal dos serviços referentes aos 13 postos de trabalho, sendo que dos atuais R\$ 56.319,48 (cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) mensais, passará para o valor de R\$ 61.073,30 (sessenta e um mil, setenta e três reais e trinta centavos). Após a repactuação em tela o valor contratual global atualizado passará dos atuais 675.833,79 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) para o valor de R\$ 732.879,60 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Matelândia/PR, 17/04/2026.

**ASSINATURAS:** GABRIEL DA SILVA CADINI e JOSE DANIEL SILVA ZECHI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)